



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

PALÁCIO GOIABEIRAS

*Declaramos para os devidos fins que a Lei Municipal n.º 2.653/2007 foi devidamente publicada no Placar Oficial no período de 30/04/07 a*

*08/05/07*  
Secretário de Administração

### LEI Nº 2.653, DE 30 DE ABRIL DE 2007

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar semoventes da Escola Agrícola, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Inhumas aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar semoventes da Escola Agrícola, em quantidade suficiente para dar condições de manejo de pasto, constituindo no lote de animais descritos no ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Deverá o Poder Executivo valer-se de avaliação prévia de cada animal, elaborada pelo menos por 02 (duas) pessoas reconhecidamente do ramo.

**Art. 2º** - A alienação dar-se-á pelo melhor preço apurado em sessão pública convocada especialmente para esse fim, mediante publicação na imprensa escrita, e por intermédio de lances abertos, na modalidade “leilão”, vencendo aquele que oferecer o maior lance.

**Art. 3º** - Em se verificando a hipótese de algum animal não alcançar o valor da avaliação, fica o Poder Executivo autorizado a vendê-lo pelo melhor preço.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2007.

  
**ABELARDO VAZ FILHO**  
Prefeito Municipal

  
**Adm. REINALDO BALESTRA**  
Secretário da Administração  
CRA-GO 1533



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

PALÁCIO GOIABEIRAS

Declaramos para os devidos fins  
que a Lei Municipal n.º 2.653/2007  
foi devidamente publicada no Placar Ofi-  
cial no período de 30/10/07 a

08/10/07  
Secretaria de Administração

## ANEXO I

### LOTE DE ANIMAIS

DISCRIMINAÇÃO	RAÇA	QUANTID.
Bezerros Machos de 10 a 12 meses	Mestiços	12
Garrotes Machos de 15 a 18 meses	Mestiços	06
Novilhas Fêmeas de 18 meses	Mestiças	07
Vacas Solteiras	Mestiças	05